PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Compra Direta

Processo Administrativo n.º 8970/2026

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita a contratação de empresa especializada em engenharia/consultoria ambiental para prestação de serviços técnicos continuados e emissão de relatórios conclusivos com ART/RRT, visando ao cumprimento integral das condicionantes ambientais da Licença de Encerramento do Lixão Municipal de Piracanjuba/GO (emitida pela SEMAD em 10/08/2026), conforme detalhado no Termo de Referência e na Planilha de Trabalho), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo *"Contratações Diretas I e II".* Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail "**compras.pjba2028@outlook.com**" ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 13/11/2026, finalizando no dia 17/11/2026.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 12 de novembro de 2026.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior

Diretor Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia/consultoria ambiental para prestação de serviços técnicos continuados e emissão de relatórios conclusivos com ART/RRT, visando ao cumprimento integral das condicionantes ambientais da Licença de Encerramento do Lixão Municipal de Piracanjuba/GO (emitida pela SEMAD em 10/08/2026), conforme detalhado no Termo de Referência e na Planilha de Trabalho), a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba. A contratação deverá ser paga com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.Visando a continuidade das atividades prestadas pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, garantindo o bom funcionamento dos departamentos que compõem a estrutura organizacional, visando o dimensionamento e otimização de rotas para a coleta de resíduos sólidos domiciliares, resíduos sólidos potencialmente recicláveis (coleta seletiva), e coleta de resíduos inertes (entulhos, restos de poda, galhadas), bem como, as condicionantes das licenças emitidas, a secretaria necessita da contratação de empresa especializada em engenharia/consultoria ambiental para prestação de serviços técnicos continuados e emissão de relatórios conclusivos com ART/RRT, visando ao cumprimento integral das condicionantes ambientais da Licença de Encerramento do Lixão Municipal de Piracanjuba/GO.

Em virtude da forma correta e ambientalmente adequado e de saúde pública, é necessário garantir que os resíduos gerados pelo município sejam devidamente gerenciados, recolhidos, separados, reciclados, transportados e descartados conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes. Para isso, justifica-se a Contratação de empresa especializada em engenharia/consultoria ambiental para prestação de serviços técnicos continuados e emissão de relatórios conclusivos com ART/RRT, visando ao cumprimento integral das condicionantes ambientais da Licença de Encerramento do Lixão Municipal de Piracanjuba/GO

2.2 - **Dados Referenciais:** Todos os levantamentos, projetos e estudos deverão ser baseados em dados referenciais estabelecidos pelas condicionantes das licenças emitidas pela Semad Goiás.

2.3. Equipe Técnica: A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a expertise necessária para cada etapa do projeto, com certificado de acervo técnico – CAT.

2.4. Levantamentos e Diagnóstico:

- **Informações Fidedignas:** A equipe deverá coletar dados "in loco" e por meio de informações de satélite, garantindo a confiabilidade e precisão das informações.
- **Visita Técnica e Levantamento "in loco":** A contratada deverá realizar uma visita técnica detalhada para avaliar a realidade atual no município.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços técnicos de engenharia e consultoria ambiental consiste no acompanhamento, levantamento de campo, consolidação de dados e emissão de Relatórios Técnicos Conclusivos, devidamente assinados por profissional habilitado e acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) quitada perante o conselho de classe competente (CREA/CAU), visando ao atendimento integral das condicionantes da Licença de Encerramento do Lixão, a empresa contratada deverá elaborar os serviços contemplam o fornecimento dos seguintes produtos e relatórios técnicos conclusivos:

Recuperação de Recicláveis (Eficiência Mínima de 3%): Relatório técnico conclusivo assinado por profissional habilitado, atestando eficiência mínima de 3% (com aumentos progressivos anuais) na recuperação de materiais recicláveis, mediante evidências descritivas, fotográficas e documentais.

Infraestrutura e Fechamento Físico da Área: Relatório técnico conclusivo assinado por profissional habilitado, atestando a instalação, nas áreas de lixão, de cerca, portão de acesso, guarita e placa informativa.

Inclusão Social de Catadores: Relatório técnico conclusivo assinado por profissional habilitado, atestando a participação, no sistema de coleta seletiva municipal, de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda.

Coberta de População Atendida (Meta de 10%): Relatório técnico conclusivo assinado por profissional habilitado, atestando o alcance da meta mínima de 10% da população urbana atendida com sistema de coleta seletiva, com destinação do material coletado à triagem por cooperativas ou associações de catadores.

Incremento Anual da Coleta Seletiva (Meta de 15%): Relatório técnico conclusivo assinado por profissional habilitado, atestando o incremento anual de 15% da população urbana atendida com coleta seletiva, com destinação de todo o material coletado à triagem por cooperativas ou associações de catadores.

Implantação e Operação da Coleta Seletiva: Relatório técnico conclusivo assinado por profissional habilitado, atestando o início do processo de coleta seletiva no município.

Recobrimento de Resíduos no Lixão: Relatório técnico conclusivo assinado por profissional habilitado, atestando o recobrimento com material inerte dos resíduos dispostos irregularmente nas áreas de lixão.

Comprovação de Destinação Final Licenciada: Relatório técnico conclusivo (certificado de destinação, ticket de pesagem, relatório fotográfico, entre outros), atestando a destinação dos resíduos sólidos gerados no município a aterro sanitário licenciado.

3.3. Detalhamento das Entregas e Diretrizes Técnicas:

- **Anotação de Responsabilidade Técnica:** Cada relatório emitido deverá ser acompanhado obrigatoriamente da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) quitada junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU).
- **Comprovação Trimestral (Item 08):** As 04 unidades do Item 08 serão entregues de forma periódica/trimestral, contendo a compilação de comprovantes de destinação ou manifestos de transporte de resíduos (MTR), tickets de pesagem e certidões do aterro sanitário licenciado recebedor.
- **Evidências de Campo:** Todos os relatórios deverão conter comprovação descritiva, documental e registro fotográfico datado das vistoriais e adequações realizadas in loco.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo das unidades gestoras.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	62721	Relatório técnico conclusivo assinado por profissional habilitado, atestando eficiência mínima de 3% (com aumentos progressivos anuais) na	UN	01

		recuperação de materiais recicláveis, mediante evidências descritivas, fotográficas e documentais.		
02	62722	Relatório técnico conclusivo assinado por profissional habilitado, atestando a instalação, nas áreas de lixão, de cerca, portão de acesso, guarita e placa informativa.	UN	01
03	62723	Relatório técnico conclusivo assinado por profissional habilitado, atestando a participação, no sistema de coleta seletiva municipal, de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda.	UN	01
04	62724	Relatório técnico conclusivo assinado por profissional habilitado, atestando o alcance da meta mínima de 10% da população urbana atendida com sistema de coleta seletiva, com destinação do material coletado à triagem por cooperativas ou associações de catadores.	UN	01
05	62725	Relatório técnico conclusivo assinado por profissional habilitado, atestando o incremento anual de 15% da população urbana atendida com coleta seletiva, com destinação de todo o material coletado à triagem por cooperativas ou associações de catadores.	UN	01
06	62726	Relatório técnico conclusivo assinado por profissional habilitado, atestando o início do processo de coleta seletiva no município.	UN	01
07	62727	Relatório técnico conclusivo assinado por profissional habilitado, atestando o recobrimento com material inerte dos resíduos dispostos irregularmente nas áreas de lixão.	UN	01
08	62728	Relatório técnico conclusivo (certificado de destinação, ticket de pesagem, relatório fotográfico, entre outros), atestando a destinação dos resíduos sólidos gerados no município a aterro sanitário licenciado.	UN	04

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021,** que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 124.451,15

(cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

5.2. A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei n.º 14.133/21;

5.3. Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:

I- Contrato social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II-a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal**, **estadual** e **municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI-declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que

trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual n.º 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A presente contratação terá vigência estimada de 30 dias, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantindo o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

9.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

9.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

9.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

9.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

9.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

9.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o espaço necessário para a execução dos serviços;

10.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

10.3. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

10.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

10.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

11.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

11.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

12.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

12.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

12.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

12.5. A forma de pagamento será de 10 (DEZ) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO, situada na Rua Goiânia, n.º 1000, Setor Boa Vista, CEP: 75.642-102, Piracanjuba/GO, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

12.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

12.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

12.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

12.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

13. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Victor Hugo Melo e Silva **Cargo:** Agente Administrativo **CPF:** 032.XXX.XXX-08

14. DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

14.2. O CONTRATADO fica sujeito a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

14.2.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

14.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Frederico Patrício Ramos
Responsável pela Formalização de Demanda
Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto n.º 154/2025
Matrícula n.º 51495684

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Piracanjuba, 20 de outubro de 2026.

Eduardo Gomes Bernardes
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto n.º 471/2025